



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Viamão*  
Av. Senador Salgado Filho 7.000, Bairro Querência, Cidade Viamão, CEP 94440-000  
Telefone: 99155-2338 – www.ifrs.edu.br/viamao – E-mail: ensino@viamao.ifrs.edu.br

**EDITAL IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 11/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**  
**SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O IV DESAFIO CRIATIVO DO IFRS CAMPUS VIAMÃO:**  
**EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA**  
**RETIFICADO EM 19/10/2020**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 130/2018-IFRS, RESOLVE: Torna público o EDITAL Nº 11/2020, SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O IV DESAFIO CRIATIVO DO IFRS *CAMPUS VIAMÃO*: EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA.

**CAPÍTULO I DO EVENTO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O presente documento estabelece o regulamento do evento IV Desafio Criativo do IFRS - *Campus Viamão*: EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA, tratando sobre sua definição, inscrições, dinâmica das atividades e critérios de avaliação das apresentações.

Art 2º Este Desafio Criativo é um evento virtual, de livre adesão, realizado através de plataformas digitais de colaboração e comunicação, de imersão, em que os estudantes serão provocados a aplicar os conhecimentos adquiridos nos diversos componentes curriculares dos cursos, visando a resolução de um problema relacionado, nesta edição, ao tema EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA.

Art. 3º. O evento destina-se a estudantes do IFRS *Campus Viamão*, e tem como foco promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º Entre os objetivos principais está o exercício da interdisciplinaridade e da transversalidade. Além disso, o desenvolvimento do espírito empreendedor, colaborativo, criativo, pensamento crítico e científico, na busca de soluções inovadoras.

**CAPÍTULO II SOBRE OS DESAFIOS**

Art. 5º Serão apresentadas aos estudantes “situações problema” coletadas junto à comunidade, relacionadas à área temática de EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA.

Art. 6º As “situações problema” servirão como norteadoras aos estudantes, porém, não limitadoras. Os participantes poderão se dedicar a desafios diversos aos propostos, desde que dentro da mesma temática de EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA, buscando solucioná-los através da interrelação de temáticas de diferentes áreas de conhecimento, promovendo o trabalho de forma interdisciplinar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Viamão*

Av. Senador Salgado Filho 7.000, Bairro Querência, Cidade Viamão, CEP 94440-000  
Telefone: 99155-2338 – [www.ifrs.edu.br/viamao](http://www.ifrs.edu.br/viamao) – E-mail: [ensino@viamao.ifrs.edu.br](mailto:ensino@viamao.ifrs.edu.br)

Art. 7º Cada proposta de solução deverá ser desenvolvida e apresentada seguindo a metodologia definida para o IV Desafio Criativo do IFRS - *Campus Viamão*: EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA.

### **CAPÍTULO III SOBRE A DINÂMICA DO EVENTO**

Art. 8º Serão disponibilizadas 35 vagas a estudantes do IFRS *Campus Viamão*.

§1º Os estudantes serão organizados em 05 equipes com até 07 participantes cada.

§2º A composição das equipes será definida pela comissão organizadora do evento;

§3º Se o número de inscritos superar o previsto no *caput*, a comissão organizadora poderá considerar a ampliação do número de participantes por equipe ou mesmo ampliar o número de equipes.

Art. 9º Cada equipe escolherá um nome e um líder, que será a pessoa de referência para a comissão organizadora do evento.

Art. 10 Durante os dias do evento os participantes deverão acessar a plataforma escolhida para a realização do evento, disponível no link <https://bit.ly/desafioviamao2020>.

Art. 11 Cada equipe definirá um desafio, dentro da temática proposta. Para este desafio, cada equipe deverá pesquisar e elaborar uma proposta de solução.

Art. 12 Cada equipe contará com a orientação de servidores do IFRS relacionados à temática do evento durante o período de resolução dos desafios.

Art. 13 Ao final do evento, as equipes deverão apresentar as soluções propostas em uma rodada de apresentações públicas, sob avaliação de uma banca examinadora a ser definida pela comissão organizadora.

Art. 14 Cada apresentação deverá durar, no máximo, 5 (cinco) minutos.

### **CAPÍTULO IV SOBRE A AVALIAÇÃO**

Art. 15 As equipes serão avaliadas pela banca examinadora, considerando os seguintes critérios:

- I. Solução criativa para o desafio;
- II. Aplicação dos conhecimentos dos cursos de forma interdisciplinar;
- III. Organização colaborativa da equipe;
- IV. Potencial da solução para o desenvolvimento de uma tecnologia inovadora;
- V. Impacto da solução para a temática na qual a solução foi projetada; e
- VI. Nível de maturidade para pré-incubação.

### **CAPÍTULO V SOBRE A INSCRIÇÃO**

Art. 16 As inscrições dos estudantes serão realizadas através do formulário eletrônico [http://bit.ly/desafioviamao2020\\_estudantes](http://bit.ly/desafioviamao2020_estudantes) de 07 a 18 de outubro de 2020,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão

Av. Senador Salgado Filho 7.000, Bairro Querência, Cidade Viamão, CEP 94440-000  
Telefone: 99155-2338 – [www.ifrs.edu.br/viamao](http://www.ifrs.edu.br/viamao) – E-mail: [ensino@viamao.ifrs.edu.br](mailto:ensino@viamao.ifrs.edu.br)

devendo o interessado responder à pergunta “por que eu quero participar do IV Desafio Criativo do IFRS - *Campus Viamão: EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA*”.

Art. 17 A lista de selecionados será divulgada até dia 30 de outubro de 2020 no site do IFRS <https://ifrs.edu.br/viamao>.

Art. 18 As inscrições dos servidores que atuarão como mentores, orientando e acompanhando as equipes ao longo do evento, serão realizadas por meio do seguinte formulário eletrônico [https://bit.ly/desafioviamao2020\\_mentores](https://bit.ly/desafioviamao2020_mentores) entre os dias 07 e 18 de outubro.

Art. 19 A partir de sua inscrição, os mentores serão alocados em suas equipes com as quais seguirão participando até o fim do Desafio Criativo, não havendo possibilidade de alteração.

#### **CAPÍTULO VI SOBRE A CERTIFICAÇÃO**

Art. 20 Os estudantes que participarem até a etapa final do IV Desafio Criativo do IFRS - *Campus Viamão: EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA* receberão certificado de participação de 60h pelas atividades desenvolvidas.

Art. 21 Os mentores que orientarem as equipes receberão certificado de participação e de orientação de trabalho no evento.

Art. 22 Os membros da comissão organizadora receberão certificado pela organização do evento.

Art. 23 Os certificados serão encaminhados diretamente ao e-mail informado pelo participante, no momento da inscrição, sendo de responsabilidade dos interessados a impressão dos mesmos.

#### **CAPÍTULO VII SOBRE A INTEGRAÇÃO COM COMPONENTES CURRICULARES**

Art. 24 Haverá a possibilidade de que a participação no IV Desafio Criativo do IFRS - *Campus Viamão: EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA* enseje contrapartida avaliativa em disciplinas e/ou componentes curriculares oferecidos na forma de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP's), a critério do docente responsável.

#### **CAPÍTULO VIII SOBRE A INTEGRAÇÃO COM A INCUBADORA TECNOLÓGICA DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS E SUSTENTÁVEIS (ITESS)**

Art. 25 As equipes que apresentarem soluções indicadas pela banca examinadora como maduras e aptas para um processo de pré-incubação serão convidadas a participar do programa de pré-incubação na Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Solidários e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão

Av. Senador Salgado Filho 7.000, Bairro Querência, Cidade Viamão, CEP 94440-000  
Telefone: 99155-2338 – www.ifrs.edu.br/viamao – E-mail: ensino@viamao.ifrs.edu.br

Sustentáveis de Viamão e entorno (ITESS). As condições e regras para o referido processo serão estipuladas em instrumento próprio a ser formalizado por ocasião do início das atividades.

## CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

| Atividade                              | Data                           |
|--|--------------------------------|
| <b>Período de Inscrição</b>            | <b>07/10/2020 a 26/10/2020</b> |
| Divulgação dos estudantes selecionados | até 30/10/2020                 |
| Realização do Evento                   | 03/11/2020 a 13/11/2020        |

## CAPÍTULO X DA RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 26 É responsabilidade de cada participante:

I. Ficarem fisicamente separados, por razões de segurança, pois o IFRS não se responsabilizará por quaisquer prejuízos e danos sofridos pelos participantes. Para tanto, as equipes terão acesso a uma plataforma digital disponibilizada conforme art. 10.

II. Observar atentamente todas as instruções informadas pela comissão organizadora e mentores do evento durante o desenrolar do IV Desafio Criativo do IFRS - Campus Viamão: EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA.

III. Cada participante deverá agir com o máximo de respeito e civilidade.

IV. Os participantes devem dispor de seus próprios equipamentos, com conexão à Internet, para realização das atividades do evento. A responsabilidade e segurança de tais equipamentos, bem como a utilização dos mesmos durante todo evento, ficará por conta de cada participante.

V. Quaisquer problemas técnicos que ocorram nos equipamentos ou softwares de membros da equipe são de sua inteira responsabilidade. Não haverá profissionais disponíveis que ofereçam suporte e manutenção em software e hardware dos membros das equipes.

VI. As equipes poderão utilizar softwares livres ou comerciais em seus equipamentos. No caso de uso de softwares comerciais ou licenciados, os integrantes das equipes serão inteiramente responsáveis pela correta utilização dos referidos softwares, devendo respeitar as normas e termos de licenciamento dos respectivos fabricantes. O IFRS não se responsabilizará por quaisquer tipos de problemas decorrentes do mal uso de softwares e de hardwares.

## CAPÍTULO XI DA CONFIDENCIALIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Viamão*  
Av. Senador Salgado Filho 7.000, Bairro Querência, Cidade Viamão, CEP 94440-000  
Telefone: 99155-2338 – www.ifrs.edu.br/viamao – E-mail: ensino@viamao.ifrs.edu.br

Art. 27 O IFRS e todos os participantes deverão manter sigilo com relação aos projetos inovadores ou qualquer informação recebida ou observada durante o IV Desafio

Criativo do IFRS - Campus Viamão: EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA, embora o IFRS possa utilizá-la sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe convier.

Art. 28 O IFRS poderá implementar, a qualquer momento, eventuais projetos que possam conter ideias e conceitos semelhantes ou idênticos àqueles desenvolvidos no IV Desafio Criativo do IFRS - Campus Viamão: EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA, sem que isso signifique, ao participante, qualquer remuneração ou compensação neste sentido, salvo no caso de comprovação cabal e inequívoca de que se trata de projeto de sua autoria anterior ao IV Desafio Criativo do IFRS - Campus Viamão: EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA, o que somente deverá ocorrer através de termos jurídicos e registrados em órgãos competentes.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Caberá aos inscritos o cumprimento de todas as disposições contidas neste Regulamento ou em normas complementares do IFRS.

Art. 30 O participante do IV Desafio Criativo do IFRS - *Campus Viamão: EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA* poderá ser impedido de participar de edições subsequentes por práticas de atos não condizentes com as diretrizes institucionais e legislação vigente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 31 A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo na avaliação dos trabalhos, bem como na desclassificação dos candidatos.

Art. 32 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 33 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do IV Desafio Criativo do IFRS - *Campus Viamão: EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA*.

Viamão (RS), 19 de outubro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO CORRÊIA SAN SEGUNDO  
Diretor-Geral Substituto do Campus Viamão do IFRS  
Portaria nº 130/2018  
(a via original encontra-se assinada na Direção de Ensino do *Campus*)